



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DLA

RELATORIA: DLA**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 99/2025**OBJETO:** 4ª Edição do Manual de Fiscalização das Concessionárias de Rodovias Federais – Aspectos Econômicos e Financeiros**ORIGEM:** SUROD**PROCESSO (S):** 50500.010633/2025-20**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** Parecer n. 00127/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 33248926) e Despacho n. 06883/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 33248958)**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – PELA APROVAÇÃO**EMENTA****4ª EDIÇÃO DO MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS FEDERAIS. ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS. PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DAS AÇÕES FISCALIZATÓRIAS. CONFORMIDADE REGULATÓRIA E CONTRATUAL. SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS CONCESSÕES.****1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se o presente processo da análise da **4ª Edição do Manual de Fiscalização das Concessionárias de Rodovias Federais – Aspectos Econômicos e Financeiros** (SEI nº 33760141), instrumento que consolida os procedimentos, critérios e diretrizes aplicáveis às atividades de fiscalização econômico-financeira no âmbito das concessões rodoviárias federais.

2. DOS FATOS

2.1. O presente processo administrativo foi instaurado por meio do Despacho CODEF (SEI nº 31402439), de 17 de abril de 2025, com o objetivo de revisar o Manual de Fiscalização dos Aspectos Econômicos e Financeiros das Concessionárias de Rodovias Federais.

2.2. A última versão do referido manual foi publicada em julho de 2022, sendo necessária sua atualização, notadamente em razão principalmente da entrada em vigor da Resolução ANTT nº 6.032, de 21 de dezembro de 2023, e da Resolução ANTT nº 6.053, de 31 de outubro de 2024, que estabeleceram novas diretrizes para a atuação da SUROD no tocante à gestão e fiscalização econômico-financeira das concessões rodoviárias federais.

2.3. Nesse contexto, a CODEF elaborou a versão revisada e consolidada da **4ª Edição do Manual de Fiscalização dos Aspectos Econômicos e Financeiros**, a qual foi submetida à GEGEF para análise e manifestação nos termos do Despacho Encaminhamento (SEI nº 32453383).

2.4. A GEGEF, por sua vez, encaminhou a versão revisada da **4ª Edição do Manual de Fiscalização dos Aspectos Econômicos e Financeiros** (32453205) para a Superintendência SUROD, que tratou de submeter a minuta para análise jurídica pela Procuradoria Federal junto à ANTT.

2.5. No âmbito de sua manifestação, de cunho estritamente jurídico-formal, a Procuradoria, por meio do Parecer nº 00127/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 33248926), de 23 de junho de 2025, aprovado pelo Despacho n. 06883/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 33248958), atestou favoravelmente quanto à viabilidade jurídica de aprovação do Manual, não identificando óbices legais à sua edição pela Agência.

2.6. De volta à SUROD, os autos foram regularmente instruídos para fins de deliberação da Diretoria Colegiada quanto a revogação da habilitação da empresa em questão, conforme se verifica da documentação produzida em atendimento a [Instrução Normativa nº 12, e 7 de abril de 2022](#), qual seja, Minuta de Deliberação (SEI nº 33690757), Relatório à Diretoria 344 (SEI nº 33726899), Sorteio - Despacho de Instrução (SEI nº 33758878), Minuta Manual 4ª Edição - Editável (SEI nº 33760107) e Minuta Manual 4ª Edição - PDF (SEI nº 33760141).

2.7. Destaca-se que a produção do Grupo de Trabalho consiste na minuta da **4ª Edição do Manual de Fiscalização das Concessionárias de Rodovias Federais – Aspectos Econômicos e Financeiros**, sendo dispensada a Nota Técnica.

2.8. Na sequência, os autos foram distribuídos, mediante sorteio, à esta Diretoria, conforme Certidão de Distribuição (SEI nº 33766305) e tempestivamente incluídos em pauta de julgamento.

2.9. É o relatório. Passe-se à análise.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

1. A presente atualização tem por objetivo assegurar a padronização e a eficiência das ações fiscalizatórias, promovendo a conformidade regulatória e contratual das concessionárias reguladas. Busca-se, ainda, fomentar a melhoria contínua dos processos de análise, contribuindo para a sustentabilidade econômico-financeira das concessões e para a qualidade dos serviços prestados aos usuários das rodovias federais concedidas.

2. Nesta 4ª edição, foram incorporados aprimoramentos e atualizações normativas relevantes, decorrentes da publicação do Regulamento das Concessões Rodoviárias – RCR, com destaque para as disposições das Resoluções ANTT nº 6.032/2023, que trata da gestão econômico-financeira das concessionárias reguladas, e nº 6.053/2024, que estabelece os procedimentos de fiscalização e as medidas sancionadoras aplicáveis.

3. A finalidade do manual é apresentar as diretrizes para a execução dos processos de fiscalização e de análises econômicas e financeiras, orientando sobre os princípios que devem reger estes processos, de forma a garantir a conformidade regulatória, a publicidade dos procedimentos de atuação e a padronização dos processos de avaliação da condição econômica e financeira das distintas concessões reguladas pela ANTT.

4. Tais alterações refletem o compromisso institucional da ANTT com a modernização e o aperfeiçoamento contínuo de seus processos e instrumentos normativos, visando ampliar a eficácia da fiscalização e o acompanhamento das concessões reguladas.

3.1. A presente revisão tem como principais objetivos a modernização do referencial técnico aplicável às atividades dos fiscais da ANTT, especialmente no que se refere:

- I - aos processos administrativos de fiscalização;
- II - aos procedimentos de análise econômico-financeira das concessionárias; e
- III - à emissão dos respectivos atestados de regularidade, todos conduzidos pela equipe de fiscalização da CODEF/GEGEF/SUROD/ANTT.

3.2. Este Manual aplica-se a todos os processos de fiscalização dos aspectos econômicos e financeiros das concessões de rodovias federais reguladas pela ANTT, sob responsabilidade da equipe técnica da Coordenação de Fiscalização Econômico-Financeira – CODEF, vinculada à Gerência de Gestão Econômico-Financeira – GEGEF, da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária – SUROD. Nos termos do inciso II, §6º, item VI, do art. 25 da Resolução ANTT nº 5.977, de 7 de fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Agência, compete à CODEF realizar a análise e fiscalização dos aspectos econômico-financeiros dos contratos de concessão de rodovias federais.

3.3. Em análise do conteúdo proposto, a Procuradoria manifestou-se favoravelmente quanto à viabilidade jurídica de aprovação do Manual, não identificando óbices legais à sua edição pela Agência. Destacou, ainda, que a minuta apresentada configura instrumento técnico robusto e bem estruturado, adequado ao propósito de padronizar e orientar os procedimentos fiscalizatórios da ANTT. Ressaltou que o documento permanece dentro dos limites conceituais de um 'manual de procedimentos', conforme definido no Regimento Interno da Agência, atuando como instrumento estritamente procedural, ainda que traga a definição de conceitos e o detalhamento de critérios não expressamente previstos nas resoluções vigentes.

3.4. Importante destacar alguns apontamentos do referido Parecer n. 00127/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 33248926):

(...)

A elaboração deste manual fundamenta-se em duas necessidades institucionais convergentes: a padronização de procedimentos fiscalizatórios e a garantia de segurança jurídica na atuação da Agência. É louvável a preocupação com a sistematização de processos que, anteriormente, poderiam carecer de uniformidade procedural; diante da complexidade crescente das concessões rodoviárias, revela-se ainda mais necessário conferir previsibilidade e transparência aos processos de fiscalização. E mais, sendo estritamente procedural e dirigido às rotinas internas da Superintendência, prescinde-se, para sua aprovação, de sujeição a procedimento de controle e participação social.

Além disso, verifica-se que o manual incorpora inovações normativas decorrentes das Resoluções ANTT nº 6.032/2023 (gestão econômica e financeira) e nº 6.053/2024 - RCR4 (procedimentos de fiscalização e medidas sancionadoras). Em especial, o manual parece fazer eco à "fiscalização responsável", conceito que permeia todo o documento e que se traduz na adequação do rigor fiscalizatório ao comportamento histórico das concessionárias. Como é sabido, esta abordagem, trazida pelo RCR4 e detalhada no manual, representa uma evolução metodológica significativa, pois permite o uso eficiente de recursos regulatórios enquanto mantém a pressão fiscalizatória onde ela se mostra mais necessária.

(...)

3.5. De fato, a minuta de Manual, ora em análise, se mostra adequada ao ordenamento regulatório que o fundamenta, concretizando toda a evolução regulatória ocorrida por meio dos RCR e pelos novos contratos de concessão firmados, representando instrumento técnico robusto e bem estruturado que cumpre efetivamente sua função de padronizar e orientar os procedimentos fiscalizatórios da ANTT.

3.6. O Manual está dividido em 6 (seis) capítulos e 7 (sete) anexos, abordando temas como:

- **Capítulo 1:** Planejamento da Fiscalização
- **Capítulo 2:** Elaboração do Plano Anual de Fiscalização
- **Capítulo 3:** Procedimentos de Fiscalização
- **Capítulo 4:** Relatórios de Fiscalização e Atestado de Regularidade
- **Capítulo 5:** Integração com processos preventivos, cautelares e sancionatórios
- **Capítulo 6:** Qualidade de melhoria contínua

3.7. Propõe-se, ainda, a autorização para disponibilização da referida edição do Manual no sítio eletrônico institucional da ANTT, a fim de assegurar sua ampla divulgação e consulta pelos agentes regulados e demais partes interessadas, bem como seja realizado tratamento gráfico, com desenvolvimento de projeto editorial, diagramação e identidade visual, com vistas à sua posterior publicação e divulgação institucional.

3.8. Diante disso, levando-se em consideração o acima exposto, entendendo que a minuta de Manual de Fiscalização (SEI nº 33760141) está em condições de ser aprovada pela Diretoria Colegiada da Agência, nos termos do art. 11, IX da Resolução nº 5.976, de 2022, contribuindo diretamente para a efetividade da supervisão contratual e para o fortalecimento da governança institucional.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, **VOTO** por aprovar a **4ª Edição do Manual de Fiscalização das Concessionárias de Rodovias Federais – Aspectos Econômicos e Financeiros** proposta na SEI nº 33760141, que estabelece diretrizes, processos e responsabilidades que regem a atuação da ANTT na fiscalização dos aspectos econômicos e financeiros das concessões rodoviárias, observando o disposto nos contratos de concessão e em seus anexos, no Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR), no Plano Anual de Fiscalização (PAF) e nos normativos vigentes, conforme Minuta de Deliberação (SEI nº 34780306) acostada aos autos.

Brasília, 18 de agosto de 2025.

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 25/08/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34779405** e o código CRC **544A389F**.